

CONCURSO DE RECEITAS: NUTRINDO A EDUCAÇÃO

1. DO CONCURSO

A **Secretaria Municipal de Educação de Rio Quente**, inscrita no CNPJ n.º 44.796.710/0001-45, TORNA PÚBLICO que fará **O CONCURSO DE RECEITAS NUTRINDO A EDUCAÇÃO, EDIÇÃO 2025**, para valorizar o trabalho das Merendeiras, promover a alimentação saudável e fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DO OBJETIVO

O CONCURSO NUTRINDO A EDUCAÇÃO, EDIÇÃO 2025, visa **selecionar, divulgar e premiar receitas culinárias inovadoras, saborosas, bem como valorizar e reconhecer o trabalho das merendeiras das escolas e creche de Rio Quente**, que diariamente dedicam seu talento e atenção à nutrição dos nossos estudantes. Mais do que um concurso, este será um momento ímpar para celebrar a diversidade alimentar, reconhecer o papel fundamental das merendeiras na formação de hábitos alimentares saudáveis e fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Através das receitas inovadoras e saudáveis, buscamos:

- **Promover hábitos alimentares saudáveis** entre os estudantes, fortalecendo as diretrizes do PNAE;
- **Incentivar a criatividade e a experimentação** na cozinha das escolas, utilizando ingredientes locais e da agricultura familiar;
- **Fortalecer a identidade cultural goiana** na alimentação escolar, valorizando a culinária regional e seus sabores autênticos;

- **Divulgar as melhores práticas na manipulação de alimentos** e na segurança alimentar, promovendo a excelência na merenda escolar;
- **Reconhecer e premiar o talento e a dedicação das merendeiras**, protagonistas da alimentação escolar de qualidade no Rio Quente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste concurso, poderão participar as(os) merendeiras(os) da alimentação escolar, que atuam em todas as escolas e creche vinculadas a rede municipal de Rio Quente.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes deverão se inscrever no período estabelecido no cronograma e enviar sua receita conforme as instruções detalhadas no formulário de inscrição;

4.2. Estão aptos a realizar a inscrição e, portanto, participar do CONCURSO, as (os) merendeiras(os) escolares atuantes em todas as escolas e creche da Rede Municipal de Educação de Rio Quente, sendo aptos: servidores municipais OU contratadas (os);

4.3. As receitas poderão ser de preparações salgadas;

4.4. Todos os ingredientes das receitas devem constar no rol de ingredientes da merenda escolar das escolas e creche municipais. É importante ressaltar, que não podem compor a receita alimentos proibidos conforme o (anexo I), nem serem apresentadas preparações não permitidas, como frituras ou preparações com alimentos crus (ex: ovo cru ou carne malpassada);

4.5. Na receita da preparação, deverá ser observada as unidades de peso e medida dos ingredientes conforme (Anexo II) deste Regulamento;

4.6. As (os) merendeiras(os) deverão enviar a receita para o Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura, para serem analisadas previamente;

4.7. A inscrição no CONCURSO implica na aceitação total dos termos deste edital. A falta de cumprimento dos requisitos acima acarretará a eliminação da inscrição em qualquer fase do CONCURSO.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

A escolha das melhores receitas da alimentação escolar ocorrerá em 03 (três) etapas:

- **Etapa de Validação:** Nesta fase são analisados se as receitas atendem aos critérios estabelecidos no edital.
- **Etapa Final:** As receitas classificadas na fase anterior serão avaliadas em uma banca. Nesta etapa serão selecionadas três receitas vencedoras. A receita que ficar em 1º lugar será incluída no cardápio da merenda escolar.

Todas as receitas selecionadas na etapa de validação serão divulgadas no site da Prefeitura de Rio Quente no Portal da Merenda Escolar.

5.1 1ª ETAPA: DA INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO

a) As inscrições serão realizadas de 01/10/2025 a 10/10/2025 exclusivamente via formulário online intitulado "INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE RECEITAS NUTRINDO A EDUCAÇÃO", disponível no endereço: <https://forms.gle/8YF1ku7tfgypEQ1Y8>;

b) A inscrição deve ser feita pela(o) merendeira(o) da escola/creche com o auxílio da nutricionista para o registro dos dados. Apenas serão aceitas inscrições de merendeiras(os): servidores municipais OU contratadas(os), com os dados pessoais da(o) merendeira(o) e demais informações solicitadas;

c) Além disso, deverá informar a receita a ser inscrita neste concurso com as informações conforme o ANEXO II E III deste edital;

d) Somente a confirmação de envio do formulário através do e-mail, caracteriza a inscrição neste concurso;

- e) A presença de alimentos proibidos ocasionará a desclassificação imediata da receita;
- f) Somente serão aceitas as receitas nas quais os alimentos que as compõem estejam em unidade de peso e medida, conforme o **ANEXO III** deste edital;
- g) A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que possa impedir a chegada de informações ao seu destino, por questões técnicas dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
- h) Etapa de Validação – nesta fase, uma comissão, irá analisar se as receitas atendem aos critérios estabelecidos no edital, sendo eliminadas aquelas receitas que não atenderem aos critérios.

5.2 2ª ETAPA: DA ESCOLHA DAS RECEITAS - ETAPA FINAL

- a) As receitas classificadas na fase anterior (etapa de validação) serão avaliadas em uma banca por coordenadoria, através dos critérios utilizados no item 6 deste edital.
- b) As receitas deverão ser preparadas pela(o)s merendeira(o)s autora(e)s na escola, no turno da manhã no dia do CONCURSO, respeitando as seguintes regras:
 - b.1)** A(o)s merendeira(o)s deverá(ão) se apresentar com uniforme adequado para o manuseio de alimentos;
 - b.2)** Fica estritamente proibido durante a preparação das receitas, sob pena de desclassificação:
 - b.2.1)** O uso de adornos (como brincos, anéis, piercing, etc.);
 - b.2.2)** Presença de barba, bigode e cílios postiços;
 - b.2.3)** Unha comprida e/ou esmaltada;

- b.2.4)** As receitas deverão ser inteiramente preparadas conforme o descrito no formulário de inscrição (on-line);
- c) Os insumos devem ser fornecidos pela escola;
- d) A porção para a degustação deverá possuir, no mínimo, 50 gramas. Além disso, deve-se proporcionar uma boa apresentação do prato para os jurados (como a escolha de pratos adequados), bem como, dispor pequenas amostras para serem apreciadas pelos demais visitantes;
- e) Juntamente com a preparação deverá ser disponibilizada a receita apresentada, conforme modelo (Anexo III);
- f) A cerimônia de premiação ocorrerá logo após a apuração dos votos, sendo realizada no mesmo dia do evento;
- g) Das análises e decisões da Comissão Julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso.
- h) Serão de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a estrutura e insumos necessários para nessa etapa, sendo a preparação realizada no local do evento.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

| Critério | Pontuação |
|--|------------------|
| Apresentação do prato (aparência) | 0 a 10 pontos |
| Sabor | 0 a 10 pontos |
| Criatividade | 0 a 10 pontos |
| Descrição do prato (apresentação oral) | 0 a 10 pontos |
| Melhor uso consciente dos alimentos (aproveitamentos de cascas e talos, uso | 0 a 10 pontos |

| | |
|---|---------------------------------------|
| de alimentos regionais, alimentos da estação do ano, etc.) | |
| *A pontuação máxima é de 50 pontos | |
| Para desempate, serão considerados os seguintes critérios, respectivamente: | 1. Maior nota em sabor; |
| | 2. Maior nota em criatividade; |
| | 3. Apresentação do prato (aparência); |

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora, será formada por 5 (cinco) membros, que indicarão as notas de cada critério para as receitas apresentadas.

A comissão organizadora deverá convidar para a comissão, atores envolvidos com a Alimentação escolar do estado, como cozinheiros(as), nutricionistas, representantes do CAE, representantes da comunidade escolar (estudantes; pais/responsáveis e servidores).

8. DO RECONHECIMENTO

As (Os) PARTICIPANTES que concluírem as etapas do CONCURSO no prazo estipulado neste Edital receberão o seguinte reconhecimento:

8.1. Um certificado oficial da prefeitura de Rio Quente, assinado pela secretaria de educação, reconhecendo a participação e a contribuição da (o) merendeira (o) para a educação alimentar e nutricional dos estudantes;

8.2. Todas as receitas classificadas serão organizadas em um e-book, além das receitas, serão colocados conteúdos sobre a cultura alimentar goiana, fotos das preparações e, será atribuído o nome das (os) merendeiras (os) responsáveis;

8.3. As receitas concorrentes poderão ser incorporadas no Receituário da Alimentação Escolar de Rio Quente, dependendo dos ingredientes utilizados e do modo de preparo;

8.4. Havendo necessidade, as receitas escolhidas terão as suas descrições corrigidas por revisão ortográfica e técnica culinária, antes da sua divulgação no e-book.

9. DA PREMIAÇÃO

Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

9.1. Para todos os participantes, cujas receitas foram aprovadas na fase da validação, serão distribuídos certificados de participação;

9.2. Os 03 (três) primeiros colocados, serão premiados com:

- 1º lugar: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**
- 2º lugar: **R\$ 300,00 (trezentos reais)**
- 3º lugar: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

9.3. Todas as receitas classificadas serão organizadas em um e-book, destacando os autores e a cultura alimentar goiana, tendo um destaque especial as receitas vencedoras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. Informará aos participantes sobre o prêmio, quaisquer eventos, desclassificação, ou outra informação que julgue necessária a comunicação; **10.2.** Responsabilizar-se-á por todo procedimento do NUTRINDO A EDUCAÇÃO, segundo as condições deste edital, tais como: inscrição, divulgação dos resultados, premiação, dentre outros.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam a Secretaria Municipal de Educação a realizar o tratamento dos dados pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e conforme as condições aqui estabelecidas;

11.2. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para:

a) Realizar a comunicação oficial pelo Site da Secretaria Municipal de Educação de Rio Quente para comunicação e divulgação;

b) Comprovação das informações cadastradas.

12. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

| Etapas | Datas |
|---|-------------------------|
| Lançamento do edital do concurso + Inscrições | 01/10/2025 a 10/10/2025 |
| Divulgação da lista de inscritos | 15/10/2025 |
| Divulgação dos classificados | 24/10/2025 |
| Etapa final e Cerimônia de premiação | 03/11/2025 |

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de desistência, morte ou doença do participante após divulgação dos resultados na Etapa Eliminatória, será selecionado o próximo participante conforme a ordem de pontuação da receita;

13.2. Em caso de não comparecimento do participante classificado durante a realização da Etapa final, este será desclassificado e a realização dessa etapa irá ocorrer com os participantes presentes classificados na fase anterior correspondente;

13.3. Todo e qualquer material entregue pelos participantes a Secretaria Municipal de Educação deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento;

13.4. No ato da inscrição deste Concurso, o participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do

Concurso, bem como, autoriza a Secretaria Municipal de Educação ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo a Secretaria Municipal de Educação (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente;

13.5. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil, sem ser devido ao participante qualquer remuneração ou compensação;

13.6. A autorização ora concedida pelo participante a Secretaria Municipal de Educação ou a qualquer parceiro nos termos deste subitem, entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei no 9.610/98;

13.7. A Secretaria Municipal de Educação, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso;

13.8. O participante que descumprir qualquer ponto deste edital ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente cancelada, excluindo sua participação neste Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis;

13.9. Qualquer situação não prevista neste regulamento será decidida de maneira irreversível pela Secretaria Municipal de Educação;

13.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por informações incorretas, imprecisas ou incompletas que possam levar à desclassificação do Participante ou dificultar o contato com ele. Nessas circunstâncias, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá pleitear qualquer indenização ou compensação;

13.11. Os participantes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas à organização do Concurso, isentando desde já a Secretaria Municipal de Educação e seus parceiros de qualquer responsabilidade, seja judicial ou extrajudicial;

13.12. O(A) PARTICIPANTE poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para esclarecimentos adicionais ou suporte técnico por meio do endereço eletrônico: (rqmerendaescolar.nutricao@gmail.com).

14. ANEXOS

ANEXO I

ALIMENTOS PROIBIDOS:

- 1) Farofa pronta;
- 2) Creme de leite, maionese, mostarda, catchup, molho shoyo;
- 3) Linguiça, mortadela, presunto, salame, salsicha e bacon;
- 4) Molho de tomate industrializado;
- 5) Batata palha;
- 6) Temperos prontos em pó (incluindo colorau).

ANEXO II

| UNIDADES DE PESO E MEDIDAS |
|----------------------------|
| Miligramas (mg) |
| Gramas (g) |
| Quilograma (kg) |
| Mililitro (ml) |
| Litro (L) |

Medidas caseiras:



Copo de Requeijão



Colher de Café



Colher de Chá



Colher de Sobremesa



Colher de Sopa



Copo Americano



Xícara de Chá



Xícara de Café

ANEXO III

RECEITA APRESENTADA – MODELO

Nome da receita: Cachorro nutritivo

Responsável(eis): Joana da Silva

Nome da Escola/Creche: E.M. de Rio Quente

Tempo de preparo: 15 minutos

Rendimento: 01 porção

Ingredientes:

- 1 colher de servir cheia de cenoura cozida;
- 1 unidade de pão francês;
- 1 colheres de sopa rasa de cebola;
- 1 colher de sopa rasa milho em lata;
- 1 colher de sopa cheia de extrato de tomate;
- 1 colher de café de tempero verde;
- 1 colher de sobremesa de queijo mussarela ralado;
- 1 colher de café de óleo;
- 1 fatia média de tomate.

Modo de preparo:

1. Higienizar a cenoura, retirar a casca e cortar em bastonetes ou em rodela;
2. Refogar a cebola no óleo e acrescente a cenoura, o milho, o tomate e o extrato de tomate;
3. Deixe cozinhar até a cenoura ficar macia;
4. Recheiar o pão com o molho e finalizar com o tempero verde e o queijo ralado.